



Prefeitura Municipal da Gameleira

Pernambuco

LEI Nº 202


O Prefeito do Município da Gameleira, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica revertido em favor da consignação 8004, alínea -B a importância de CR\$.17.000,00 da consignação 8994 - Despesas Diversas-Eventuais.

ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando incluído na proposta orçamentária de próximo exercício.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Gameleira, 4 de Setembro de 1959



Prefeito

a) José Pereira da Luz.